



**PROMOÇÃO
“POUPANÇA PREMIADA SICOOB 2026”**

MODALIDADE ASSEMELHADA A VALE-BRINDE

**BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A.
 (“BANCO SICOOB”)**

SIG, Quadra 06, Lotes 2.080 A – Plano Piloto
CEP 70610-460 – Brasília/DF
CNPJ nº 02.038.232/0001-64

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/MF Nº 05.048780/2026.

REGULAMENTO

1. DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO

- 1.1.** A promoção comercial intitulada **“POUPANÇA PREMIADA SICOOB 2026”** (“Promoção”) será realizada pelo **BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A. (“BANCO SICOOB”)** na qualidade de Promotora, no período compreendido entre os dias **13/04/2026 e 30/12/2026**, sendo destinada a **peessoas jurídicas** devidamente inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e a **peessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos**, domiciliados em território nacional, associados ou não a uma cooperativa singular do Sistema SICOOB, desde que sejam titulares de **CONTAS POUPANÇAS** ativas mantidas no BANCO SICOOB, durante o período de participação compreendido e que cumpram as condições ora previstas.
- 1.2. Estão impedidos de participar desta Promoção:** **(i)** as pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos; **(ii)** as pessoas físicas e jurídicas que não cumpram as regras definidas no produto objeto dessa campanha e/ou não sejam domiciliadas em território nacional **(iii)** os empregados, estagiários, jovens aprendizes e prestadores de serviços de caráter não eventual das seguintes pessoas jurídicas que, no dia 04/05/2026, faziam parte do quadro: Confederação Nacional das Cooperativas do SICOOB Ltda. (SICOOB Confederação), Banco Cooperativo Sicoob S/A (“BANCO SICOOB”), SICOOB Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda (“SICOOB DTVM”), Sicoob Administradora de Consórcios Ltda (“Sicoob Consórcio), Cabal Brasil Ltda (“Cabal”), a Fundação SICOOB de Previdência Privada (“SICOOB Previ”) e SICOOB Seguradora de Vida e Previdência S.A. (“SICOOB Seguradora”), e das pessoas jurídicas por ele controladas; **(iv)** SICOOB Soluções de Pagamentos Ltda (“SICOOB PAGAMENTO”) e **(v)** e das pessoas jurídicas por eles controladas, do escritório M.Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária, das agências de publicidade, e outras pessoas jurídicas envolvidas na realização e execução desta campanha, bem como auditores contratados e quaisquer outros ainda que titulares de Contas Poupanças ativas no BANCO SICOOB.
- 1.2.1.** Fica, desde já, estabelecido que funcionários das Cooperativas singulares cooperativas centrais poderão participar desta promoção, desde que obedecidas todas as condições estabelecidas neste regulamento, com exceção dos colaboradores descritos no item 1.2, subitem *iii* acima.

1.2.2. No caso de contas poupanças conjuntas, será considerado participante, para todos os fins, o CPF do 1º (primeiro) titular da conta.

1.2.3. Não farão jus aos prêmios instantâneos os participantes vinculados a contas correntes conjuntas em que qualquer um dos titulares sejam impedidos de participar, independentemente de ser o 1º (primeiro) ou 2º (segundo) titular, ou qualquer outro pertencente à mesma conta.

1.2.4. Não farão jus aos prêmios instantâneos as Pessoas Jurídicas que tenham sócios impedidos de participar em seu Quadro Societário.

1.3. A Promotora realizará uma promoção homônima, na modalidade *assemelhada a sorteio*, durante o mesmo período de participação desta promoção, devendo as condições de participação serem verificadas no respectivo Regulamento disponível no site da promoção www.sicoob.com.br/poupancapremiada.

1.4. Para participar desta promoção e concorrer aos prêmios instantâneos a serem distribuídos, os poupadores deverão, durante o período de participação, compreendido entre às **0h do dia 13/04/2026 e às 23h59 do dia 30/12/2026**, (horário de Brasília) realizar o incremento no valor de **R\$200,00 (duzentos reais)** e seus múltiplos, efetivado no saldo de conta poupança ativa mantida no BANCO SICCOOB, **no período de participação dessa promoção, cujas regras de utilização estão dispostas neste regulamento, disponível no site www.sicoob.com.br/poupancapremiada.**

1.5. Para fins de participação nesta promoção, cientes de que ao efetuar a contratação do Produto Participante (poupança), estão aderindo, automaticamente, a todos os termos e condições deste Regulamento e, conseqüentemente, participarão desta promoção, tendo direito de concorrer aos prêmios instantâneos a serem distribuídos, conforme depósitos efetuados e mantidos durante o período de participação dessa promoção.

1.5.1. Os Participantes autorizam a Promotora, no ato da contratação do Produto Participante, a utilizar e tratar os seus dados cadastrados e/ou pessoais junto ao SICCOOB para fins de controle da participação nessa promoção.

1.5.2. O descadastramento nesta Promoção poderá ser dado a qualquer tempo pelo Participante, no site da promoção, na aba “descadastramento”, e a ação será concluída em até 10 (dez) dias corridos após a solicitação.

1.5.3. Após o descadastramento não será mais possível reverter o cancelamento da participação nesta promoção.

1.6. A participação nesta promoção só será válida para os poupadores que cumprirem todas as condições de participação, conforme os critérios definidos neste regulamento para ter direito de receber códigos promocionais para concorrer aos prêmios instantâneos desta promoção.

1.6.1. Independentemente da quantidade de contas poupanças que o poupador detenha, os cupons promocionais serão gerados por CPF/CNPJ em até 04 (quatro) dias úteis contados da data do cumprimento da condição de participação.

1.6.2. Para todo o período de participação, deverá ser observado **o limite total de atribuição de até 1.000 (mil) códigos promocionais por CPF/CNPJ.**

1.7. Para fins de atribuição dos códigos promocionais para concorrer no Pannel da Sorte de premiação instantânea, são considerados como **incrementos líquidos efetivos** os depósitos que superarem as retiradas realizadas dentro de todo o período de participação.

1.7.1. Serão válidos para participar desta Promoção, tanto os depósitos incrementais realizados pelos participantes em contas poupanças ativas, quanto em novas contas poupanças que forem ativadas durante o período de participação.

1.7.2. Caso o titular de conta poupança inativa tenha interesse em participar desta Promoção, deverá comparecer na cooperativa autorizada pelo BANCO SICCOB onde efetivou a abertura da conta para verificar a possibilidade de reativação e regularização, e assim efetuar depósitos que possibilitem concorrer aos prêmios.

1.8. A geração do código promocional que dará direito a concorrer à premiação instantânea, ocorrerá, conforme exposto no item 1.4 deste regulamento e de acordo com o **incremento líquido** do saldo (depósitos e aplicações menos retiradas e resgates) realizados durante essa campanha, correspondente ao valor mínimo de R\$200,00 (duzentos reais) e seus múltiplos na conta poupança, de modo que os resgates e os depósitos que não aumentarem o saldo líquido verificado ao final do dia não darão direito ao titular da conta poupança ao recebimento de códigos promocionais.

1.8.1. Durante todo o período de participação, será realizado o controle do saldo da conta poupança dos participantes mediante a comparação do valor atualizado com o valor existente na data de início da Promoção.

1.8.1.1. No caso de novas contas poupanças abertas durante o período de participação, o saldo referência será de R\$0,00 (zero reais).

1.8.2. Os rendimentos creditados sobre os saldos aplicados **não** serão considerados como novas aplicações e, portanto, não irão compor o saldo para fins de geração de códigos promocionais.

1.8.3. Os valores excedentes a R\$200,00 (duzentos reais) e seus múltiplos que não forem suficientes para gerar novos códigos promocionais serão mantidos no sistema como “saldo” para serem somados ao valor de futuros depósitos que venham a ser realizados dentro do período de participação, conforme os exemplos adiante.

Valor do Depósito com Efetivo Incremento	Quantidade de Códigos Promocionais gerados	Valor do Saldo mantido no Sistema
R\$199,99	0	R\$199,99
R\$320,00	01	R\$120,00
R\$550,00	02	R\$150,00

Exemplo 1: O poupador que efetuar um depósito no valor de R\$199,99 (cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) apurado ao final do dia, não terá direito de receber código promocional por não ter atingido o valor mínimo de participação, sendo tal valor **mantido no sistema** para ser somado aos futuros depósitos realizados dentro do período de participação com incremento de R\$200,00 (duzentos reais).

Exemplo 2: O poupador que efetuar um depósito no valor de R\$320,00 (trezentos e vinte reais) apurado ao final do dia, terá direito de receber 01 (um) código promocional para concorrer ao prêmio instantâneo a partir da data de sua geração, sendo o valor excedente de R\$120,00 (cento e vinte

reais) mantido no sistema para ser somado ao valor de novos depósitos realizados dentro do período de participação.

Exemplo 3: O poupador que efetuar um depósito no valor de R\$550,00 (quinhentos e cinquenta reais) apurado ao final do dia, terá direito de receber 02 (dois) códigos promocionais para concorrer aos prêmios instantâneos a partir da data de sua geração, sendo o valor excedente de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) mantido no sistema para ser somado ao valor de novos depósitos realizados dentro do período de participação.

1.9. Somente poderão receber os códigos promocionais para concorrer aos prêmios instantâneos oferecidos nesta Promoção os participantes que tiverem ao menos uma conta poupança ativa no BANCO SICCOOB dentro do período de participação.

1.8.1 Os Participantes que, por qualquer motivo, tiverem suas contas poupanças inativadas durante o período de participação, poderão perder o direito ao recebimento de seus códigos promocionais dos para concorrer aos prêmios instantâneos.

1.10. Os depósitos em conta poupança poderão ser realizados: (i) por meio de débito automático na conta corrente do associado, mediante autorização formal para débito em conta; (ii) de forma manual com o gerente diretamente na Cooperativa; (iii) pelos canais digitais de autoatendimento, podendo ser por período programando com débito mensal ou em parcela única à vista.

2. DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Cada incremento líquido (“depósito”) de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** em conta poupança de titularidade do Participante, durante o período de participação nesta promoção, terá direito de receber **1 (um) código promocional contendo 1 (uma) chance de concorrer a (um) dos prêmios instantâneos** a serem disponibilizados nesta promoção.

2.2. Os valores que não totalizarem R\$ 200,00 (duzentos reais) no ato do depósito na conta poupança serão armazenados para serem somados com outros valores futuros até que se atinja a quantia necessária para obtenção de 1 (um) código promocional equivalente a 01 (uma) chance para concorrer aos prêmios instantâneos oferecidos nesta promoção, desde que dentro do período de participação.

2.3. Somente poderão participar desta Promoção os Participantes que tiverem ao menos uma conta poupança ativa dentro do período de participação e tiverem cumpridas as demais condições dispostas neste regulamento.

2.3.1. Os Participantes que, por qualquer motivo, tiverem suas CONTAS POUPANÇAS inativadas durante o período de participação, não terão direito de receber novos códigos promocionais para terem chances de concorrer aos prêmios instantâneos.

2.4. Caso o Participante não possua saldo em conta na data programada para débito, o valor será acumulado e debitado automaticamente quando houver saldo, sendo creditado, em seguida, na sua conta poupança.

2.5. A quantidade de códigos promocionais para concorrer aos prêmios instantâneos será sempre proporcional aos valores depositados pelo participante dentro do período de participação estabelecido nesta promoção.

2.6. Caso o Participante efetue qualquer tipo de resgate, como por exemplo saque e/ou transferência de determinado(s) valor(es) depositado(s) durante o período de participação nessa promoção, apenas terá direito de receber o código promocional proporcional aos valores depositados, a cada

R\$ 200,00 (duzentos reais), e perderá a chance de concorrer no(s) sorteio(s), conforme regulamento de promoção homônima, disponível no site desta promoção.

2.7. Para fins de participação nesta promoção, não serão considerados eventuais pagamentos de rendimentos dos valores depositados em conta poupança.

2.8. Na hipótese de haver incorporação de cooperativas durante o período da realização da campanha, os códigos promocionais gerados da conta poupança transferida para a cooperativa incorporadora, que não forem resultantes de incremento líquido, serão desconsideradas.

3. DESCRIÇÃO DOS PRÊMIOS INSTANTÂNEOS

3.1. Nesta Promoção serão distribuídos 4.000 (quatro mil,) vale-compras de 10.000 (dez mil) pontos Coopera cada, a serem utilizados na plataforma Coopera, equivalentes a R\$200,00 (duzentos reais) cada, totalizando uma premiação de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

3.2. Os vale-compras, objeto da premiação instantânea a serem distribuídos nessa promoção, deverão ser utilizados exclusivamente na Plataforma Coopera, na qual o contemplado poderá adquirir produto(s) a sua escolha, conforme disponibilidade no site www.shopcoopera.com.br ou no App Coopera.

3.3. Os pontos Coopera são válidos por 24 (vinte quatro) meses, contados da data do lançamento dos pontos no extrato, sendo que seus respectivos valores convertidos em pontos serão equivalentes aos valores em real informados nesse Regulamento, na data de sua disponibilização, e deverão ser utilizados em conformidade com os Termos de Uso e a Política de Privacidade da Plataforma Coopera, disponível no App Coopera ou no site acima indicado.

4. CONSULTA DOS CÓDIGOS PREMIADOS

4.1. Para que o Participante conheça seu código promocional e tenha a oportunidade de saber se está ou não premiado, este deverá: **(i)** acessar o site www.sicoob.com.br/poupancapremiada, **(ii)** entrar no menu “Consulte seus códigos”, **(iii)** digitar o número do seu CPF/CNPJ para verificar a quantidade de códigos recebidos para concorrer aos prêmios instantâneos no Painel da Sorte.

4.2. Os códigos promocionais para concorrer à premiação instantânea serão liberados pela Promotora ao longo do período de participação da promoção, de acordo com a data do depósito do valor mínimo exigido nesta promoção, na conta poupança pelo poupador, obedecidos os prazos previstos neste regulamento.

4.3. O código promocional estará disponível para o poupador até às 23h59 do 4º (quarto) dia útil à data do depósito, e poderá ser consultado no site www.sicoob.com.br/poupancapremiada, na aba “Consulte seus códigos”.

4.3.1. A título de exemplo, se o poupador realizar 1 (um) depósito de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) no dia 12/04/2026, os 2 (dois) códigos para concorrer aos prêmios instantâneos estarão disponíveis no site até às 23h59 do dia 16/04/2026.

4.4. Os códigos promocionais poderão ser disponibilizados aos poupadores a partir do dia 27/04/2026, até o final do período de participação da promoção, incluindo todos os dias da semana, sábados, domingos e feriados.

4.5. Cada código promocional cadastrado equivale a 1 (uma) chance de ganhar o prêmio instantâneo, lembrando que o código promocional vinculado ao CPF/CNPJ do poupador poderá ser utilizado

somente 1 (uma) única vez, por 1 (um) único Participante, até às 23h59 do dia 30/12/2026, último dia da promoção.

5. COMO CONCORRER AOS PRÊMIOS INSTANTÂNEOS

- 5.1.** Após a consulta do código promocional, no site, na aba “Consulte seus Códigos”, o Participante deverá inserir o código no “Painel da Sorte”, disponível no próprio site, e aguardar a notificação se ganhou ou não o prêmio.
- 5.2.** Em caso de contemplação, o poupador receberá a seguinte mensagem no Painel da Sorte: “Parabéns! Você ganhou 10.000 (dez mil) pontos Coopera. Continue participando para ter mais chances de concorrer aos prêmios instantâneos.”
- 5.3.** Caso, o Participante não seja contemplado, receberá a seguinte mensagem no Painel da Sorte: “Não foi desta vez. Continue participando para ganhar novos códigos promocionais e com novas chances de concorrer aos prêmios instantâneos”.
- 5.4.** Fica desde já estabelecido que, de acordo com o fluxo de participações esperadas, os prêmios instantâneos oferecidos nessa promoção serão distribuídos por horário determinado, compreendido entre às 0h e às 23h59 a partir do dia **27/04/2026** até a data prevista no item 4.5., conforme tabela previamente formulada pela Promotora e inserida no sistema de distribuição de prêmios da SPA/MF para que este os faça de maneira automática.
- 5.5.** Na hipótese de não haver Participante inserindo seus códigos no Painel da Sorte no horário determinado, será considerada como potencial ganhadora, a participação no horário imediatamente subsequente, até que haja a inserção de um código promocional válido.
- 5.6.** Não será considerado contemplado o Participante que não visualizar a mensagem de contemplação nos termos acima.
- 5.7.** O Participante apenas será considerado contemplado após a verificação pela Promotora do cumprimento de todas as regras deste Regulamento. Caso elas não tenham sido cumpridas, o prêmio instantâneo será distribuído ao próximo Participante que tiver dentro das condições válidas e de acordo com os horários de distribuição disponibilizados à SPA/MF.

6. PROCEDIMENTO DA ENTREGA DOS PRÊMIOS INSTANTÂNEOS

- 6.1.** Os prêmios instantâneos consistentes em vale-compras de 10.000 (dez mil) pontos a serem utilizados no site do Coopera serão disponibilizados aos ganhadores, livres e desembaraçados de qualquer ônus, em até 30 (trinta) dias contados da data de contemplação no Painel da Sorte, mediante envio de e-mail ao contemplado contendo instruções para o resgate dos pontos na plataforma Coopera.
- 6.2.** É imprescindível que os participantes desta Promoção mantenham seus dados atualizados, uma vez que tais dados serão utilizados para contato e, conseqüentemente, entrega dos prêmios, caso venham a ser um dos ganhadores desta Promoção.
- 6.3.** O SICOOB não será responsável se os Participantes ficarem impossibilitados de receberem os prêmios em virtude da não atualização de seus dados.
- 6.4.** A responsabilidade da Promotora encerrar-se-á com a disponibilização dos pontos a serem utilizados no site ou App do Coopera, objeto dessa premiação instantânea.
- 6.5.** Os brindes oferecidos nesta Promoção não poderão ser substituídos por outros produtos e/ou

serviços que não sejam os disponibilizados no site www.shocoopera.com.br ou no próprio aplicativo nem, tampouco, poderão ser convertidos em dinheiro.

6.6. Decorrido o prazo prescricional concedido por lei para reclamação da premiação não recebida, o valor equivalente aos brindes não distribuídos nessa campanha deverá ser recolhido, pelo BANCO SICOOB, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo legal.

6.7. Cada Participante somente poderá ser contemplado 1 (uma) vez por dia nessa promoção, até o limite de 05 (cinco) prêmios no total de todo o período de participação da promoção.

7. TROCA DOS PONTOS COOPERA

7.1. Os poupadores do SICOOB podem acessar a plataforma por meio do aplicativo Coopera ou pelo site: www.shopcoopera.com.br, e o login poderá ser realizado com os mesmos dados de acesso à conta na cooperativa (Número da cooperativa, conta corrente e senha) ou com os dados de cadastro Coopera.

7.2. Os pontos Coopera podem ser trocados por produtos e serviços no marketplace e por produtos do SICOOB disponíveis na plataforma.

7.3. Os pontos vencem a cada 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de aquisição, ou seja, da data do seu lançamento no extrato.

8. COMPROVAÇÃO, EXIBIÇÃO DOS BRINDES E DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO

8.1. A comprovação de propriedade dos prêmios instantâneos a serem entregues nesta Promoção será realizada dentro do prazo legal de até 8 (oito) dias antes da data do início da promoção, por meio de documentos que permanecerão na sede do BANCO SICOOB, situado na SIG, Quadra 06, 2.080, CEP 70610-460, em Brasília, Distrito Federal, para eventual fiscalização e, posteriormente, no momento da prestação de contas, encaminhados para protocolo na Secretaria de Prêmios e Apostas (SPA/MF).

8.2. Imagens ilustrativas dos brindes (forma de utilização dos pontos Coopera) poderão ser verificadas no site www.shopcoopera.com.br de acordo com a pontuação adquirida pelo contemplado.

8.3. A divulgação desta Promoção poderá ser feita por meio de Internet (*Facebook, YouTube, Google, site da Promoção*), outdoor, spot de rádio, carro de som, TV, material impresso (filipetas, cartazes, bandeirolas, *wooblers*, adesivos para caixa), dentre outras mídias que possam vir a ser utilizadas.

8.4. O Número do Certificado de Autorização SPA/MF será divulgado no Regulamento que ficará disponível para consulta dos Participantes e interessados no site www.sicoob.com.br/poupancapremiada durante todo o período de participação.

9. HIPÓTESES DE DESCLASSIFICAÇÃO E EXCLUSÃO

9.1. Os Participantes deverão observar as condições, formas e prazos de participação estabelecidos neste Regulamento, **sendo desclassificados e excluídos** caso cometam qualquer tipo de fraude ou tentativa, tais como, mas não limitadas à **(a)** participação efetuada por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita, incluindo a obtenção irregular de códigos promocionais, **(b)** que utilize mecanismos que criem condições irregulares e/ou desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação desta Promoção, bem como **(c)** viole quaisquer das disposições deste Regulamento.

- 9.2.** Tais situações, se identificadas, serão consideradas como infração aos termos do Regulamento, ensejando o impedimento da participação e/ou a imediata desclassificação do Participante, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pelo SICOOB em face do infrator nas esferas penal e civil.
- 9.3.** Somente poderão receber os códigos promocionais e concorrer aos prêmios instantâneos oferecidos nesta Promoção os Participantes que cumpram todas as condições de participação deste regulamento, além daquelas descritas a seguir:
- 9.3.1.** Estar associado, possuir conta poupança ativa na Cooperativa Sicoob participante durante todo o **período de vigência da promoção**;
- 9.3.2.** Não ter sido desligado ou suspenso da cooperativa, ocasião em que, não serão gerados mais códigos promocionais. Os códigos promocionais disponibilizados aos Participantes antes do desligamento ou suspensão poderão ser resgatados até o prazo descrito no item 4.5;
- 9.3.3.** Ter atendido as regras do produto oferecido desta campanha, conforme o Participante for pessoa física ou pessoa jurídica, sob pena de desclassificação.
- 9.4.** Em quaisquer das hipóteses acima mencionadas, caso não se verifique a veracidade, correção ou presença das informações exigidas neste Regulamento, o Participante perderá o direito de concorrer ao prêmio instantâneo, sendo o seu código promocional considerado como não distribuído, ou seja, o brinde que lhe caberia caso sua participação tivesse sido regular, será atribuído a outro Participante que tenha cumprido todas as condições de participação.
- 9.5.** Se a cooperativa se desfiliar do SICOOB, os Participantes filiados a ela estarão sujeitos ao não recebimento dos códigos promocionais para ter acesso ao Painel da Sorte.

10. TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS – PARTICIPANTES PESSOAS FÍSICAS

- 10.1.** **Ao cumprir as condições de participação**, o Participante **(i)** aceita os termos do presente Regulamento e **(ii) adere a este Regulamento**, de forma que a Promotora poderá tratar, sem qualquer ônus, os seus dados (nome completo, CPF/CNPJ, telefone, e-mail e cooperativa) para formação de banco de dados, visando analisar as participações havidas nesta Promoção; controlar a distribuição de códigos promocionais; envio de banco de dados e prestar contas à Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda (SPA/MF); compartilhar os dados exclusivamente com demais empresas contratadas para operacionalizar esta Promoção; enviar-lhe informativos sobre sua participação e/ou contemplação nesta Promoção, por e-mail.
- 10.2.** A Promotora, neste momento, assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta Promoção, não serão compartilhados com terceiros a qualquer outro título.
- 10.3.** Os dados coletados com a finalidade de execução desta promoção serão compartilhados apenas com as empresas contratadas pela Promotora, tais como, empresas responsáveis pelo sistema, banco de dados, distribuição dos códigos promocionais, contabilidade, auditoria, autorização e prestação de contas da Promoção junto à SPA/MF, a assessoria jurídica responsável pela obtenção da autorização e prestação de contas da Promoção junto à SPA/MF e entrega dos prêmios instantâneos, todas com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente Promoção. Os dados também serão compartilhados com a SPA/MF, órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema. A Promotora exige que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização

desta Promoção utilizem tais dados pessoais em conformidade com este Regulamento e com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

- 10.4.** Internamente, os dados dos Participantes serão acessados somente por colaboradores da Promotora devidamente autorizados, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização desta Promoção, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade de acordo com este Regulamento.
- 10.5.** Os dados pessoais coletados para esta Promoção ficarão armazenados para fins operacionais e obedecerão a padrões rígidos de confidencialidade e segurança. Nenhum documento, informação e/ou dado pessoal será divulgado e/ou compartilhado em nenhuma hipótese, salvo os casos acima previstos e/ou mediante ordem judicial e/ou por determinação regulatória ou legal.
- 10.6.** Os ganhadores autorizam, desde já, como consequência da conquista de seus prêmios, a utilização de seus nomes, imagens e sons de voz ou razão social e nome fantasia, conforme o caso, em qualquer um dos meios escolhidos pela Promotora, para divulgação desta Promoção, pelo período de 1 (um) ano, contado da data de término da Promoção.
- 10.7.** Em atenção às diretrizes legais aplicáveis, a Promotora possibilitará ao Participante que revogue a adesão a este Regulamento, concedida no início da participação a essa promoção no site da promoção, bastando que entre em contato nos termos abaixo, mediante comprovação de sua identidade, e solicite a sua exclusão. A revogação será concluída em até 10 (dez) dias corridos após a solicitação, sendo que na eventualidade de seu número ser sorteado após esse procedimento a revogação e antes da conclusão do processo de exclusão dos dados do poupador, esse será desclassificado, sendo a premiação cabível entregue a outro participante dentro das regras de aproximação.
 - 10.7.1.** A revogação da adesão ou do consentimento, no caso do menor de idade, deverá ser solicitada através do e-mail DPO@sicoob.com.br.
 - 10.7.2.** Participantes que efetuarem a revogação/ descadastramento de sua participação **não** poderão mais participar desta promoção a partir da confirmação de seu descadastramento.
- 10.8.** Na hipótese de a Promoção ainda estar em curso, a revogação, pelo participante, da adesão a este Regulamento, acarretará a sua imediata desclassificação e na cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento.
- 10.9.** A Promotora permitirá que o Participante atualize seus dados cadastrais como endereço, telefone e/ou e-mail ou, ainda, que corrija algum dado cadastral, bastando que entre em contato com a Cooperativa Participante a que seja associado, mediante comprovação de sua identidade. **Qualquer alteração dos dados pessoais deverá ocorrer antes da utilização do código promocional.** Note-se que será permitida a correção e a atualização de dados, mas não a troca de dados de uma pessoa para outra.
- 10.10.** Com relação a essa promoção, serão mantidos na base de dados da Promotora apenas para fins de cumprimento legal e defesa em eventual processo administrativo ou judicial, **(i)** os dados dos ganhadores pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da Promoção e **(ii)** os dados dos demais Participantes, inclusive daqueles que eventualmente solicitarem o cancelamento da adesão ao Regulamento, até o recebimento do Ofício de Homologação do Processo de Prestação de Contas da presente Promoção emitido pela SPA/MF. Findo os prazos ora estipulados 5 (cinco) anos e homologação da prestação de contas), os dados serão eliminados. Os termos deste item não se estendem ao tratamento dos dados pessoais dos Participantes desta Promoção oriundo de

execução de demais contratos firmados com a Promotora ou de obrigação legal e/ou regulatória.

10.11. Para saber como o SICOOB trata os dados pessoais dos poupadores, os participantes deverão acessar a Política de Privacidade disponível em www.sicoob.com.br/lgpd.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Esta distribuição de prêmios instantâneos é gratuita, não cabendo qualquer ônus aos contemplados.

11.2. O SICOOB não será responsável por problemas, falhas ou funcionamento técnico, de qualquer tipo, em redes de computadores, servidores ou provedores, equipamentos de computadores, hardware ou software, erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissões para o correto processamento de cadastros de valores e atribuição dos códigos promocionais para concorrer aos prêmios instantâneos, em razão de problemas técnicos, congestionamento na Internet, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers), dos quais não detenha qualquer controle. Tais falhas não implicam em qualquer tipo de obrigação por parte do SICOOB em prorrogar o período de participação. Além disso, o SICOOB não se responsabiliza por fatos decorrentes de caso fortuito ou força maior e/ou ações de terceiros, dos quais não possa exercer qualquer controle.

11.3. Todos os Participantes autorizam a utilização de seus dados, como endereço físico, eletrônico, telefone e demais dados pelo SICOOB, desde que não fira o Código de Defesa do Consumidor, com o propósito de formação e/ou atualização de cadastro e/ou reforço de mídia publicitária, sem qualquer ônus, sendo certo o comprometimento da não comercialização e a não cessão, ainda que a título gratuito.

11.4. A participação nesta Promoção implica ciência do Regulamento, que estará à disposição para consulta durante todo o período de participação no [site http://www.sicoob.com.br/poupancapremiada](http://www.sicoob.com.br/poupancapremiada) e concordância com todos os seus termos e as suas condições.

11.5. As dúvidas não previstas no Regulamento serão decididas por representantes do SICOOB e, em caso de controvérsia, poderão ser encaminhados questionamentos à Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda (SPA/MF) e eventuais esclarecimentos poderão ser dirigidos ao PROCON Regional.

11.6. A prestação de contas da Promoção será realizada por intermédio do escritório de advocacia MGodoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária, com a documentação fornecida pelo SICOOB e será encaminhada à SPA/MF dentro do prazo legal.

11.7. Esta Promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72 e pela Portaria ME nº 7.638/2022).